



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.304

De 05 de setembro de 2005

Projeto de Lei nº 052/05

Autor: Vereador e 1º Secretário José Carlos Porsani

Institui a semana municipal do aleitamento materno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de agosto de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "**Semana Municipal do Aleitamento Materno**", que será comemorada anualmente em agosto.

Art. 2º A Semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º Os objetivos da semana são:

- I** - Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II** - Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III** - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;
- IV** - Conhecer e consolidar a legislação municipal sobre o assunto;
- V** - Conhecer e divulgar a legislação estadual e federal sobre o assunto;
- VI** - Levantar e propor soluções que aumentem a promoção, proteção e apoio à amamentação.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


Art. 4º O Poder Executivo buscará parcerias com empresas públicas e privadas para melhor abranger os custos e os objetivos de que trata esta lei, sem ônus para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2005 (dois mil e cinco).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005.

Processo nº 000.003.2005 - Guiçê nº 023.246/2005 - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 8.342 **De 01 de novembro de 2005**

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.304, de 05 de setembro de 2005, que institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.304, de 05 de setembro de 2005, que institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à constituição da comissão que viabilizará a concretização do evento no Município;

DECRETA:

Art. 1º A Semana Municipal do Aleitamento Materno será comemorada anualmente, na terceira semana do mês de agosto, e será coordenada por Comissão Organizadora própria.

Art. 2º A Comissão Organizadora da Semana Municipal do Aleitamento Materno será composta pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania;
- c) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de participação Popular;
- d) 01 (um) representante de cada Hospital Maternidade;
- e) 01 (um) representante do Serviço Especial de Saúde de Araraquara – SESA;
- f) 01 (um) representante da Direção Regional de Saúde de Araraquara – DIR VII; e,
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Araraquara.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os membros da Comissão, que será constituída anualmente pela Prefeitura Municipal de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


Art. 3º A Comissão Organizadora firmará parcerias com empresas públicas e/ou privadas buscando patrocínio para as despesas com a organização do evento de que trata a Lei nº 6.304, de 05 de setembro de 2005, ora regulamentada.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da mencionada Lei, que não forem cobertas por patrocinadores, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2005 (dois mil e cinco).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORREA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIADA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2005. (P.C.).